



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2015 às 09:31:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 24924/15 da subcategoria Contratos 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Holdermes Bezerra Chaves Filho.

Número do Contrato: 000122015

Data da Assinatura: 22/04/2015

Data Final do Contrato: 21/04/2016

Valor Contratado: R\$ 85.027,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios de informática.

Contratado (Nome): ederson f. de souza - me

Contratado (CNPJ): 13.831.145/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	bacfaf916f0cf88ab0c833f4dc63aa15

João Pessoa, 28 de Abril de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015

**OBJETO** Aquisição de materiais laboratoriais para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Moleculares, Engenharia Agrícola, Produção Vegetar, Ambiente e Sociedade, com recursos provenientes do Convênio Capes nº 804748/2014. PROCESSO Nº 201400020019684. ÓRGÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA DE ABERTURA: 14/05/2015 às 09:00 horas, através do Portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.6606.19.364.1062.2232.03 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.28 FONTE: (90) Valor Total Estimado: R\$ 62.145,23 (Sessenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). A contratação acima será regida nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e pelas disposições fixadas no instrumento convocatório e seus Anexos. O instrumento convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.ueg.br](http://www.ueg.br) e na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rodovia Br 153, Quadra Área, Km 99, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (062) 3328-1146.

Anápolis, 24 de abril de 2014  
IVONÉ PEREIRA DE MIRANDA  
Pregoeira

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2010  
SETÍMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2010 PROCESSO Nº 774/2010 decorrente de adesão a ARP originada do Pregão Presencial nº 024/2009-SEPLAN (Proc. 855/2009-SEplan); FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 4º do art. 57 e Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; PARTES: INMEQ-MA e TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: Prestação, extraordinariamente, o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou at´pe que se conclua o procedimento licitatório em curso VALOR GLOBAL: O valor global do contrato será de R\$ 27.586,80 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 0211 - ND. 333.903.955 - Telefonia Celular, PI. Manutenção ASSINATURAS: pelo INMEQ-MA, assina o seu Presidente, Geraldo Cunha Carvalho Júnior, e, pela TELEFÔNICA DO BRASIL S/A, o Gerente Regional Norte, Aiz André Machado Correa e o Administrador João Rodrigo Antunes Ferreira.

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 62/2014

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 062/2014 - POEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153624/2014 - SEDES. A PREGOEIRA SUBSTITUTA DO ESTADO DO MARANHÃO torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de veículos referente ao Projeto Modernização das Centrais de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar, de interesse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, anteriormente marcada para o dia 16 de abril de 2015, às 14h30min, fica adiada para o dia 13 de maio de 2015 às 14h30min.

São Luis, 23 de abril de 2015  
FERNANDA MARIA SILVA REIS MARINHO  
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015-INMEQ-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52357/2015-INMEQ-MA O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INME-MA, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 06/2015-INMEQ-MA, de 06/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 08/01/2015 torna público que realizará às 09h00min do dia 14 (quatorze) de maio de 2015, quinta-feira, na sua sede situada na Avenida São Luis Rei de França, nº 100 - Olho D'água, Cep. Nº 65067-485, nesta Capital, Licitação na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO", para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e de limpeza, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 10.520/20023, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 9.579/2012, o Decreto nº 28.790/2012 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do INMEQ-MA, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante apresentação de 01(um) CD ou pen-drive, e também estará disponível no site do TCE-MA: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e no site do INMEQ-MA: [www.inmeq.ma.gov.br](http://www.inmeq.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais serão prestados no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3232.3748, Ramal 211.

São Luis, 24 de abril de 2015  
SÔNIA SILVA MAGALINI  
Pregoeira

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 5.2015.0110 - PEM.

Objeto: Cloreto ferrico.  
Dia da Licitação: 13 de maio de 2015 às 08:45 horas Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte Edital disponível em 29/04/2015. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Compras/Pregão).

Belo Horizonte 27 de abril de 2015  
SINARA INACIO MEIRELES CHIENNA  
Diretor-Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2015

PROCESSO Nº 3764/2014-4. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATADO: EDERSON F DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 13.831.145/0001-36)  
Objeto: fornecimento de acessórios de informática, discriminados no item 2.1 da Cláusula Segunda. Valor: R\$ 85.027,50 (oitenta e cinco mil, e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Classificação Funcional Programática: 14.101.03.122.5046.4219.449052.100. Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato Data da Assinatura: 22/04/2015

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015 - UEPB

REGISTRO NA CGE Nº 15/00261-0  
DATA : 20/05/2015  
HORARIO: 09:00 horas  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 20 de MAIO de 2015, a partir das 09:00 horas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DE PRÉ-CLÍNICAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS VIII DA UEPB, CONFORME O CONVÊNIO 780568 / 2012 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTES EDITAL. O edital completo está disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Informações: C. P. L. - XXX (83) 3315-3348 ou 3315-3412.

Campina Grande, 16 de abril de 2015  
ROSÁLIA ALVES MONTEIRO  
Pregoeira

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 7/2015

PROC Nº 11249/2014.  
Decisão da Comissão Especial de Licitação.  
EMPRESA PARTICIPANTE NA PRESENTE LICITAÇÃO E DESCLASSIFICADA TOTALMENTE NA PROPOSTA.  
Solab Equipamentos para Laboratório Eireli, por não atender ao item 2.8.1 do edital, conforme motivos constante na Ata 052/2015, de 16/04/2015, anexada ao processo 11249/2014.  
Julgamento: Como a única cotante foi desclassificada totalmente na proposta a Comissão Especial de Licitação declarou a presente licitação FRACASSADA.

Maringá, 16 de abril de 2015  
M SIMONE GIACOMINI GRANJA DOS SANTOS  
Presidenta da Comissão

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 11/2015

Proc. Nº 10552/2014  
Decisão da Comissão Permanente de Licitação.  
A Comissão Especial de Licitação declarou a presente Licitação Fracassada, tendo em vista que a única cotante, a empresa Agilent Technologies Brasil Ltda. Foi Desclassificada Totalmente na Proposta, por não atender ao item 2.12.6 "e" (por ter cotado o equipamento com valor superior ao máximo fixado no Anexo II do Edital).

Maringá, 17 de abril de 2015  
MRODRIGO JUNQUEIRA NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015 - SESA

Fornecimento de HOSPEDAGEM (incluindo café da manhã), ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar), AUDITÓRIOS E EQUIPAMENTOS para atendimento a Capacitação do CENTRO ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR, conforme especificações no anexo I deste Edital.

ABERTURA: 12/05/2015 ÀS 14:00 horas - VALOR MÁXIMO R\$ 632.400,00 - Protocolo: 13.479.296-5  
Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 25/03/2015  
COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e Editais de Pregão Presencial no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Comissão Permanente de Licitação Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750.

Curitiba, 27 de abril de 2015  
CAETANO DA ROCHA  
Coordenadora de Licitações

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS  
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO CI Nº 016/2015 CEL2 PROCESSO Nº 5445/2014 - SQC Nº 002/2014 CT PS 15.7.069, CONTRATADA: OFICINA DE PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA EPP OBJETO: Elaboração do plano de comunicação do Programa de Saneamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca, VALOR: 418.765,00, PA: 000146/15, PRAZO: 06 meses, RECURSOS: BID, DATA: 27.03.15  
PROCESSO: CI Nº 006/2015 - CSL - ARP Nº 042/2015- PROCESSO Nº 5437/2014 CONTRATADA: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA OBJETO: Aquisição de conexões em ferro fundido (cap ferro, té ferro, adaptador ferro e aruela de borracha para flange ferro fundido), (LOTES 01 e 03). RECURSO: COMPESA E OUTROS. PRAZO: 12 meses, VALOR: 59.164,60; PA: 823/14; DATA: 02.03.15.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 49/2015 - CEL1/COMPESA

A Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA convida os interessados a apresentarem proposta para LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PVC, BUCHA RED, JOELHOS E PLUG. Abertura das propostas: 11/05/2015 às 10:00 h. Disputa: 12/05/2015 às 15:00 h.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 51/2015 - CEL1/COMPESA

A Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA convida os interessados a apresentarem proposta para LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BUCHAS DE BRONZE. Abertura das propostas: 11/05/2015 às 10:00 h. Disputa: 13/05/2015 às 15:00 h.

Editais disponíveis dia 29/04/2015. Referências de tempo: horário de Brasília. Operacionalização no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Informações na sede da COMPESA, Av. Cruz Cabugá, 1387 - Santo Amaro - Recife/Pe - Cep:50.046-905 ou através do e-mail: [cel@compesa.com.br](mailto:cel@compesa.com.br) ou pelos fones: (81)3412.9130/9133.

Recife, 27 de abril de 2015  
MAURO LUIZ GONÇALVES VELOSO  
Pregoeiro

**SECRETARIA DAS CIDADES**  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência nº 008/2011.  
Contratante: CEHAB, Contratada: CONSTRUTORA SBM LTDA;  
7º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2011; Objeto: Prorrogação do prazo por 06 (seis) meses, que vigorará no período de 17/02/2015 a 17/08/2015, Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2015; MARCOS BAPTISTA ANDRADE-Diretor Presidente.

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Contrato Nº 9912374219 -Proc. Nº 16.058/2015; Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Fundamentação: Art. 24.VIII, da Lei nº 8.666/93; Objeto Contratual: Prestação de Serviços e Venda de Produtos, compreendendo aquisição de produtos, carta comercial, serviços de sedex, encomenda PAC, serviços telemáticos.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 012 /2015-DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA EDERSON F. DE SOUZA – ME, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA EDERSON F. DE SOUZA – ME**, CNPJ 13.831.145/0001-86, com sede na Rua Urbano Borges Martins, 270, apto 01, Lacrete, Castro-PR, CEP: 84.165-140, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 3764/2014-4, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:



- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de acessórios de informática, conforme quantitativo e especificações contidas no Edital, em especial no Termo de Referência (**Anexo I**), e à proposta da CONTRATADA:

Item	Descrição	Und	Qtd	Modelo	Fabricante	V. Unit.	Total
01	Código do produto RB750UP Velocidade da CPU de 400MHz Monitor de Corrente n ° CPU AR7241 Max Consumo de energia 3W 32MB de memória RAM Arquitetura MIPS-BE 5 portas LAN no Gigabit MiniPCI 0 Não sem fio integrada USB Sim Cartões de memória 0 Power Jack 10-28V Suporte 802.3af Não PoE 10-28V Voltage monitor Sim Temperatura da CPU monitor não PCB temperatura monitor não Dimensões 113x89x28mm. Peso sem embalagem e cabos: 129g Sistema operacional RouterOS Faixa	Und	150	RB750UP	UBIQUITI	R\$ 257,75	R\$ 38.662,50

	de temperatura-30C a +60 C RouterOS Licença Level4						
02	<p>RECURSOS DO HARDWARE Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Rede de Mídia 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP category 5, 5e or above cable (maximum 100m) Tabela de Mac Address 8K Capacidade de comutação 32Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity Fanless Dimensões (L X C X A) 17.3*7.1*1.7 in. (440*180*44 mm) Consumo de Energia Maximum: 13.3W (220V/50Hz) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz DESEMPENHO Switching Capacity 32Gbps Tabela de MAC Address 8K Taxa de Encaminhamento de Pacotes 23.8Mpps Jumbo Frame 10KB Green Technology Innovative energy-efficient technology saves power up to 15% Transfer Method Store-and-Forward RECURSOS DO SOFTWARE Método de Transferência Armazena e Encaminha Funções avançadas Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em Cada Porta OUTROS Certificação FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote Switch Gigabit de Mesa de 16-Portas Adaptador de Energia Guia do Usuário Requisitos do Sistema Microsoft® Windows® XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Ambiente Temperatura de Operação: 0 &amp;#8451; ~ 40 &amp;#8451; (32 &amp;#8457; ~ 104 &amp;#8457;); Temperatura de armazenamento: -40 &amp;#8451; ~ 70 &amp;#8451; (-40 &amp;#8457; ~ 158 &amp;#8457;); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação</p>	Und	80	SG1016	TP LINK	R\$ 399,00	R\$ 31.920,00
03	<p>Especificações Técnicas Características: Fonte 24V 1A DC adaptador POE (24W) Uso em Routerboards - Tensão de Saída 24V - Saída de Avaliação 1A - Tensão de entrada AC 100 - 240V - Frequência de entrada 50 ~ 60Hz - Temperatura de operação 0C - +40 C - Temperatura de Armazenamento-20C - +85 C Uso em qualquer outro dispositivo POE que necessite de 24V.</p>	Und	150	UBIQUITI	UBIQUITI	R\$ 71,50	R\$ 10.725,00

 2 

05	Especificações técnicas Características Segmento - Hd Externo (Portátil) Tamanho - 1000GB = 1TB Interface - USB 3.0 / 2.0 Tamanho do buffer -8MB Velocidade de Rotação - 5400 rpm MTBF - 50.000 horas Alimentação - 5V via USB (Host Powered) Consumo de corrente - 0.85 <sup>a</sup> Consumo de energia - 4,25W Formato do sistema - FAT32 Compatibilidade - Mac OS X 10.4.8 (ou mais atual) - Microsoft Windows 2000 / XP / Vista Acessórios -Cabo USB 3.0 (Mini) - HD Portátil	Und	12	M3	SAMSUNG	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
<b>Valor Total:</b>							85.027,50

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO**

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao objeto contratado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ 85.027,50 (oitenta e cinco mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

4.2 - É permitida a reactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, devendo a entrega ser efetuada em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada indicado pela CONTRATADA e se iniciará em até 30 dias após a assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

**Parágrafo terceiro** – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

**Parágrafo quarto**– O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

**Parágrafo quinto**– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sexto**– Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

**Parágrafo sétimo** - A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva entrega.

**Parágrafo oitavo** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

**Parágrafo nono** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a

CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

**Parágrafo décimo** - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$  e  $I = (TX / 100) / 365$  Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo décimo primeiro** - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

**Parágrafo décimo segundo** - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação 14101.03.126.5046.4219.449052.100.

#### **CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA**

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, serão devidamente emitidos, quando da ordem de compra ou serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato, obedecendo rigorosamente ao que consta no Termo de Referência, constante no Edital da licitação correspondente;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) efetuar a entrega dos veículos devidamente emplacados e licenciados, em nome da CONTRATANTE;
- d) comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- g) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- h) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- i) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- j) assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- l) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

## 10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

NK

6

- a) designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b) publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, e, em havendo atraso, haverá acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária indexada pelo IGP-DI, e multa de mora de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela;
- e) proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do contrato, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- f) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – O Representante da CONTRATADA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

**Parágrafo segundo** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro**- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos quantitativos contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

**Parágrafo segundo** – Em se tratando de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, estando dentro do prazo de sua validade, os quantitativos de que trata a Cláusula Segunda poderão ser acrescidos através de aditivo, sem se aplicar, neste caso, o limite previsto no parágrafo anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

**Parágrafo primeiro** - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do contrato, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação da execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento do objeto do contrato já executado até a data comunicada no aviso de rescisão.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93,

bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo quarto** - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

**Parágrafo primeiro** - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;

c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo segundo** - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

**Parágrafo terceiro** - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

**Parágrafo quarto** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 3764/2014-4, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2015 - Tipo Menor Preço Global, e a Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as

cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, 22 de Abril de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

